



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3265/2025

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2025.

Processo nº 0818249-28.2024.8.19.0031,
ajuizado por **A. S. S.**

Trata-se de Autor, no qual em documento médico foi possível compreender que apresenta o quadro clínico de **fratura de membro inferior esquerdo (CID10: S82)** com indicação de retirada de placa (Num. 213436188 - Pág. 1), solicitando o fornecimento de **cirurgia (retirada dos parafusos atarraxados nas placas fixadas na perna esquerda)** (Num. 152452710 - Pág. 7).

Os principais objetivos do tratamento da **fratura do colo do fêmur** são a restauração da anatomia da região, a preservação do estoque ósseo e a rápida recuperação funcional do membro. Quanto ao tipo de tratamento cirúrgico, pode-se optar pela artroplastia total, parcial, ou osteossíntese, baseado no padrão da fratura e nas características do paciente. As opções de osteossíntese variam desde a fixação com parafusos, fixação com parafuso deslizante do quadril associado à placa tubo, ou placa angulada associada a parafuso antirrotatório¹.

Informa-se que a avaliação para cirurgia (retirada dos parafusos atarraxados nas placas fixadas na perna esquerda) está indicada ao manejo da condição clínica do Autor - fratura de membro inferior esquerdo com indicação de retirada de placa (Num. 213436188 - Pág. 1). Além disso, está coberta pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) na qual constam: consulta médica em atenção especializada, retirada de placa e/ou parafusos, sob os seguintes códigos de procedimento: 03.01.01.007-2, 04.08.06.037-9, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

Para regulamentar o acesso aos procedimentos em ortopedia incorporados no SUS, o Ministério da Saúde publicou a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia, prevendo a organização de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Estado da Saúde e do Distrito Federal e as Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de redes estaduais e regionais, bem como contando com os Componentes da Atenção Básica, Especializada e das Redes de Atenção em Ortopedia Regional de cada unidade federada.

Nesse sentido, no Estado do Rio de Janeiro, foi pactuado na Comissão Intergestores Bipartite as Deliberações CIB-RJ nº 1.258 de 15 de abril de 2011 e CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 (ANEXO I)², que aprovam a Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média e Alta Complexidade no Estado do Rio de Janeiro. Assim, o Estado do Rio de Janeiro

¹ Scielo. RAMALLO, D. A. Et al. Fatores que influenciam o resultado da osteossíntese na fratura do colo do fêmur em pacientes adultos jovens. Rev. bras. ortop. 54 (04), jul - ago. 2019. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/rbort/a/rcBqJQ5XpBJpGnL4KSmlc3h/?lang=pt>>. Acesso em: 25 ago. 2025.

² Deliberação CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 que aprova a aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/116-cib-2008/novembro/454-deliberacao-cib-rj-n-0561-de-13-de-novembro-de-2008.html>>. Acesso em: 25 ago. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

conta com as unidades habilitadas no SUS para atenção ortopédica e suas referências para as ações em ortopedia de média e alta complexidade no Estado do Rio de Janeiro.

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde³.

De acordo com o SISREG e documento médico acostado ao processo (Num. 213436188 - Pág. 1), o Autor foi encaminhado a uma unidade cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) para o Serviço de Traumatologia e Ortopedia⁴, porém no nível Ambulatorial e não Hospitalar, a saber, o **Ambulatório Péricles Siqueira Ferreira**. Portanto, para o acesso ao tratamento ortopédico de Alta Complexidade fornecido pelo SUS, sugere-se que o Autor compareça à Secretaria Municipal de Saúde do seu município, munido de documento médico contendo a referida solicitação, a fim de ser encaminhado via central de regulação a uma unidade apta em atendê-lo.

Acrescenta-se que foi realizada consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação – SER, contudo não foi encontrado solicitação de atendimento para o Autor.

É o Parecer

Ao 5º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

³ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2025.

⁴ Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Ambulatório Péricles Siqueira Ferreira. Módulo Conjunto. Informações Gerais. Disponível em: <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Conj_Informacoes.asp?VCo_Unidade=3302702266741>. Acesso em: 25 ago. 2025.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

REDE ESTADUAL DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA

| REGIÃO | MUNICÍPIO | ESTABELECIMENTOS | CNES | HABILITAÇÃO |
|---|-----------------|-------------------------------------|---------|-----------------|
| Baixada Litorânea | Cabo Frio | H. Santa Izabel | 2278286 | STO, STOU |
| Centro Sul | Três Rios | H. Clínicas N. S. da Conceição | 2294923 | STO, STOU |
| | Vassouras | H.U. Severino Sombra | 2273748 | STO, STOU |
| Médio Paraíba | Barra Mansa | Santa Casa de Misericórdia | 2280051 | STO, STOP, STOU |
| | Volta Redonda | Hospital Municipal São João Batista | 0025135 | STO, STOP, STOU |
| Metro I | Duque de Caxias | Cotefil SA/ Hospital Geral | 3003221 | STO, STOU |
| | Rio de Janeiro | Hopital Universitário Gaffre Guinle | 2295415 | STO, STOP |
| | | HU Pedro Ernesto | 2269783 | STO, STOP |
| | | HU Clementino Fraga Filho | 2280167 | STO, STOP |
| | | Hosp. Servidores do Estado | 2269988 | STO |
| | | Hosp. Geral de Bonsucesso | 2269880 | STO, STOU |
| | | Hosp. Geral Andaraí | 2269384 | STO, STOP, STOU |
| | | Hosp. Geral Ipanema | 2269775 | STO |
| | | Hosp. Geral Lagoa | 2273659 | STO, STOP |
| | | Hosp. Miguel Couto | 2270269 | STO, STOP, STOU |
| | | Hosp. Municipal Salgado Filho | 2296306 | STO, STOU |
| | | Hosp. Lourenço Jorge | 2270609 | STO, STOP, STOU |
| | | Hosp. Municipal Jesus | 2269341 | STOP |
| Metro II | Niterói | Hosp. Plantadores de Cana | 2298317 | STO, STOU |
| | São Gonçalo | Hosp. Beneficência Portuguesa | 2287250 | STO, STOU |
| Norte | Campos | Hospital Municipal de Macaé | 5412447 | STO, STOP, STOU |
| | Campos | Hosp. Plantadores de Cana | 2298317 | STO, STOU |
| | Macaé | Hosp. Beneficência Portuguesa | 2287250 | STO, STOU |
| Noroeste | Itaperuna | Hosp. São José do Avaí | 2278855 | STO, STOU |
| Serrana | Petrópolis | Hosp. Santa Teresa | 2275635 | STO |
| | Teresópolis | Hosp. das Clínicas de Teresópolis | 2297795 | STO, STOP, STOU |
| STO: Serviço de Traumatologia e Ortopedia – deve prestar assistência integral e especializada a pacientes com doenças do Sistema músculo-esquelético. | | | | |
| STOP: Serviço de Traumatologia e ortopedia Pediátrica (até 21 anos) – deve prestar assistência integral e especializada em doenças do Sistema músculo-esquelético e em pacientes com até 21 anos de idade. | | | | |
| STOU: Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência – deve prestar assistência especializada de urgência a crianças, adolescentes e adultos com doenças do Sistema músculo-esquelético. | | | | |